



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: PA Nº 20058/2017

Manifestação da Pregoeira em face da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 065/2017** apresentada pelo **HOT TEC ELETRÔNICA TECNOLOGIA PREDITIVA LTDA.**

I - ADMISSIBILIDADE

A empresa **HOT TEC ELETRÔNICA TECNOLOGIA PREDITIVA LTDA.** inconformada com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2017, apresentou impugnação no dia 11 de outubro de 2017, por meio do endereço eletrônico slc.comissao@trt18.jus.br.

A impugnação é tempestiva e foi processada segundo as normas legais e editalícias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - DO MÉRITO

A impugnante alega que a especificação técnica da peça do item 7, da tabela do subitem 8.1.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 65/2017 - CÂMERA TERMOGRÁFICA PORTÁTIL DE ALTA RESOLUÇÃO MODELO FLIR T530, restringe a competitividade, infringindo as disposições legais atinentes ao tema.

A empresa argumenta que a especificação técnica da peça exige de forma ilegítima uma determinada “marca” e “modelo”, ferindo os termos do artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93. Ante a inexistência de motivação técnica para as restrições expostas, a impugnante solicita a alteração das características técnicas, a fim de possibilitar uma maior competição no item 7 do referido pregão.

Suscitada a manifestar-se, o Núcleo de Manutenção e Conservação assim se pronunciou:

“As especificações técnicas contidas no Termo de Referência basearam-se em equipamentos existentes no mercado de fabricantes tradicionais (na área da termografia), na obtenção de catálogos técnicos de empresas fornecedoras, na relação custo-benefício dos equipamentos existentes no mercado, bem como na experiência técnica dos Engenheiros que laboram neste Núcleo, que já utilizam equipamentos semelhantes e foram certificados no treinamento Infrared Thermographer Level 1 (PA 12056/2017).

Assim, diante das opções disponibilizadas, optou-se por um equipamento que possui requisitos técnicos indispensáveis para os serviços que serão realizados nas instalações dos prédios da Justiça do Trabalho. Tais requisitos levaram em consideração a eficiência, produtividade, segurança e a integrabilidade dos equipamentos, sejam através do hardware ou software.

Com essas especificações, os profissionais técnicos que realizarão os procedimentos de manutenção preditiva passam a ter condições de analisar, diagnosticar e propor soluções para os problemas encontrados nas instalações prediais de modo mais célere e confiável, utilizando-se de equipamentos já existentes e de outros a serem adquiridos que tenham perfeita integração, seja através de comunicação direta ou de software para elaboração de relatórios em conjunto.

Diante disso, foram feitas, entre outras especificações, algumas que se destacaram, quais sejam:

1. A possibilidade de utilização de software de tratamento de imagens e geração de relatórios em conjunto com outra câmera termográfica, a câmera Flir, modelo E6, já adquirida, há mais de dois anos, por este E. Tribunal Trabalhista.

- ***Esta especificação foi baseada na importância de se utilizarem dois equipamentos***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- distintos (um já existente) para a realização das análises em um único software de gerenciamento.**
2. Possibilidade de integração com medidores digitais Flir para transferência de medições em tempo real com o recurso METERLiNK, de modo remoto;
 - ***Esta especificação foi baseada nos novos recursos existentes em dispositivos de metrologia de alta tecnologia. Não se justifica tecnicamente a não utilização de medições de equipamentos sem a integração entre estes, com tablets, celulares, e, entre os próprios equipamentos de medição. Tais recursos geram economia de tempo, segurança nas medições e análise em tempo real de problemas existentes, uma vez centralizados em um único equipamento, de modo que os técnicos tenham soluções quase que imediatas para os problemas encontrados.***
 3. Faixa espectral: 7.5 a 14 μm para trabalho sem influência da radiação solar
 - **Esta faixa espectral abrange todo o comprimento de onda do "infravermelho ondas longas" sendo, portanto, um grande diferencial para os equipamentos de custo intermediários.**
 4. Correção de emissividade de 0,01 a 1,00 com tabela interna com lista de materiais
 - **A faixa de correção de emissividade deve abranger todos materiais possíveis de serem termografados. Como a termografia tem como característica ser feita em duas dimensões e sem contato, uma faixa de emissividade larga possibilita o operador do equipamento configurar exatamente o tipo de material a ser termografado a partir da análise comparativa em um corpo negro.**
 5. Distância entre pixels (pixel pitch): 17 μm
 - **Quanto menor a distância de pixels, melhor a composição da imagem pontual, pois está será mais detalhada. Assim, não é o tamanho físico do detector que define a resolução geométrica ou espacial da imagem e sim a distância média entre cada elemento detector (pitch). Portanto, este é um importante item de qualidade do equipamento.**
 6. Possibilidade de conexão remota através de Wi-fi, bluetooth, interface USB e cartão externo;
 - ***Esta especificação foi baseada nos novos recursos existentes em equipamentos de metrologia de alta tecnologia. Os dispositivos modernos devem ter vários tipos de interface de comunicação, de modo a facilitarem e a disponibilizarem os dados quase que instantaneamente em celulares, tablets, rede de dados, entre outros.***
 7. Facilidade de integração do software de tratamento de imagem com o Microsoft Office, através da integração de plugins fornecidos;
 - ***A integração de equipamentos de medição com softwares que sejam capazes de gerar relatórios nos padrões de softwares comuns de mercado, tais como o Microsoft Windows Office que traz eficiência no processo de análise e diagnósticos de problemas.***
 8. Facilidade e praticidade de utilização do recurso Imagem multiespectral FLIR MSX® no qual se pode sobrepor imagens termográficas com imagens reais, proporcionando detalhamento físico e contornos à leitura térmica da imagem real;
 - ***Esta especificação foi feita com base na facilidade de visualização das imagens termográficas para pessoas que não são da área técnica. O contorno de imagem oferecido por este recurso da câmera traz facilidade na interpretação e localização dos componentes que estão sendo termografados.***
 9. Possibilidade de gravação de vídeos infravermelhos no formato padrão Windows MPEG-4;
 - ***A gravação de vídeo de imagem termográfica neste formato específico traz facilidade***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de integração das imagens com outros softwares padrões, comumente encontrados no mercado, a fim de serem utilizados diretamente em diversas mídias de apresentação;

10. Resolução térmica com Ultramax que expande a nitidez das imagens térmicas acima de 1.2 MP;
- ***A Resolução acima das configurações básicas, quando incorporada aos equipamentos, traz facilidade na visualização de detalhes nas imagens;***
11. Recurso de GPS incorporado ao equipamento;
- ***Equipamentos de alta tecnologia costumam vir com o recurso de localização por satélite. Tal recurso traz facilidade na operação de campo em termografias realizadas em locais distintos que são identificados nas próprias imagens. Assim, como as análises termográficas serão realizadas em diversas localidades do Estado de Goiás, este recurso facilitará o diagnóstico e a organização dos arquivos para análises posteriores;***
12. Faixa de temperatura de -20° C a 1200° C incorporada;
- ***Equipamentos de termografia com diversas faixas de operação de temperatura têm a vantagem de serem utilizados em diversos tipos de dispositivos, sejam em faixas extremas de calor ou de frio;***
13. Display sensível ao toque e intuitivo;
- ***Equipamentos de alta tecnologia costumam vir com telas sensíveis ao toque. Tal recurso deixa o modo de operação intuitivo, pois simulam a operação de equipamentos os quais as pessoas já estão acostumadas a utilizar, sendo desnecessário o conhecimento técnico específico no aprendizado de seu manuseio;***
14. Entrada para tripé;
- ***Recursos simples oferecem praticidade no manuseio das câmeras. A presença de entrada por tripé deixa o usuário livre para a realização de monitoramentos contínuos e a obtenção de diagnósticos por problemas intermitentes nas instalações.***

Diante do exposto, não procede a afirmação feita pelo impugnante de que a licitação está sendo direcionada para um único fornecedor e sim por especificações técnicas que atendam as necessidades técnicas de manutenção preditiva deste Núcleo de Manutenção e Conservação.

Neste caso em questão, cumpre-nos informar que a empresa Flir Company International conferiu a diversas empresas nacionais a certificação de distribuidores autorizados de seus produtos, e não outorgou somente a um deles a exclusividade de seu fornecimento.

Desse modo, não se pode alegar que o princípio da competitividade não está sendo atendido, com prejuízo aos demais licitantes. Ademais, caso fosse a contratação em pauta por fornecedor exclusivo, caberia um processo de Inexigibilidade de licitação e não a aquisição na modalidade Pregão, como o que ocorre.

Corroborando esse entendimento, pode-se citar que foram demonstradas no processo de abertura da licitação, através da cotação do equipamento, a vantajosidade e a composição de preço médio do produto. Esta composição, vale ressaltar, foi solicitada a diversos fornecedores no país, e não a um fornecedor exclusivo.

Acrescente-se a isso o fato de que as especificações técnicas apresentadas demonstraram que o equipamento a ser contratado deve atender a requisitos de qualidade e padronização, de caráter excepcionalíssimo, comparando-se com outros equipamentos pertencentes à Administração, de modo puramente técnico, através de recursos tecnológicos de integração.

Assim, essas especificações foram definidas em prol do estrito interesse público em manter as instalações prediais com alto nível de confiabilidade e disponibilidade.

Em razão disso é que as especificações técnicas foram feitas por Engenheiros Eletricistas, pertencentes ao quadro de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no estrito interesse público identificaram características técnicas de um equipamento específico que será utilizado para melhoria das instalações físicas dos prédios da Justiça do Trabalho.

Ressalte-se, por oportuno, que, diferentemente de como citado pelo impugnante, o edital de especificação técnica foi elaborado com total boa fé pública, no sentido de contribuir com a Administração de modo puramente técnico, sem nenhum juízo de valor a qualquer fabricante.

A escolha do equipamento foi feita por suas características próprias adequadas às necessidades de utilização deste Núcleo de Manutenção e Conservação.

Posto isto, retornamos os autos à Secretaria de Licitações e Contratos, sugerindo o indeferimento do pedido de impugnação proposto pela empresa HOT TEC ELETRÔNICA TECNOLOGIA PREDITIVA LTDA., bem como a manutenção de todas as especificações técnicas do Termo de Referência.”

III - DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

O Núcleo de Manutenção e Conservação esclareceu que a elaboração das especificações técnicas do objeto do item 7 do PE nº 65/2017 - CÂMERA TERMOGRÁFICA PORTÁTIL DE ALTA RESOLUÇÃO MODELO FLIR T530 - basearam-se em equipamentos existentes no mercado de fabricantes tradicionais na área da termografia, com a análise de catálogos técnicos e da relação custo-benefício dos equipamentos, além da experiência técnica de Engenheiros da área, resultando no modelo solicitado na descrição.

Optou-se pela escolha de um equipamento que possui requisitos técnicos indispensáveis para os serviços que serão realizados nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, levado em consideração a eficiência, a produtividade, a segurança e a integrabilidade dos materiais, sejam através do hardware ou software. As especificações do objeto do item 7 são indispensáveis aos profissionais técnicos que realizarão os procedimentos de manutenção preditiva, tendo condições de analisar, diagnosticar e propor soluções para os problemas encontrados nas instalações do prédio de forma célere e confiável.

Assim, o objeto foi descrito de acordo com especificações técnicas que atendam às necessidades do Núcleo de Manutenção e Conservação.

Quanto à afirmação da impugnante de que a licitação está sendo direcionada para um único fornecedor, ressalta-se que, conforme expôs o Núcleo responsável, a empresa FLIR COMPANY INTERNATIONAL conferiu a certificação de distribuidores autorizados de seus produtos a diversas empresas nacionais, o que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

demonstra a oportunidade de participação de qualquer interessado no fornecimento do item 07.

Desse modo, entendemos que não há afronta ao princípio da competitividade nem prejuízo aos licitantes interessados, visto que o fornecimento do produto não é exclusivo e que as especificações foram definidas em prol do estrito interesse público, adequadas às necessidades de utilização do produto por este TRT.

Tendo em vista que a justificativa para as especificações técnicas do material previsto no item 7 foi devidamente prestada pelo Núcleo de Manutenção e Conservação e que o edital atendeu a todas as exigências legais, não há nenhuma adequação a ser realizada.

Dessa maneira, não há como atender ao pleito, mantendo-se todas as condições do edital.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, **nego provimento.**

Goiânia, 20 de outubro de 2017.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira